

À COMISSÃO PERMANENTE
EMENDA MODIFICATIVA

Apresento Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 029/2023 no seguinte teor: Alterar o valor da taxa cobrada em função do abate de suínos prevista no art. 1º, que ficará com a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.355/2018, de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A taxa será calculada em função do número de animais abatidos, por unidade ou lote, e será cobrada mensalmente em conformidade com a seguinte tabela:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ABATE DE BOVINOS/BUBALINOS	UNIDADE	R\$ 4,25
ABATE DE OVINOS	UNIDADE	R\$ 2,25
ABATE DE CAPRINOS	UNIDADE	R\$ 2,25
ABATE DE SUÍNOS	UNIDADE	R\$ 1,50
ABATE DE AVES/PEQUENOS ANIMAIS	LOTE DE 100 ANIMAIS	R\$ 4,00

Justificativa:

Consultando a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, foi constatado que o valor cobrado pelo mesmo serviço é de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por suíno abatido. Assim, entendo que o valor cobrado pelo Município também deverá ser reduzido para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e, ainda assim, será suficiente para arcar com a despesa originada pela disponibilização do serviço ao contribuinte. De acordo com o artigo 77 do CTN, taxa é um tributo "que tem como fato gerador o exercício regulador do poder de polícia, ou a utilização efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível". A taxa não visa arrecadação superavitária, mas tão somente cobrir o custo do serviço disponibilizado ao produtor. Considerando que apenas um abatedouro de suínos instalado no Município abate cerca de 4.000 (quatro mil) suínos por mês, mesmo com a redução para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) proposta nesta emenda, o Município arrecadará cerca de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, valor mais do que suficiente para arcar com os custos da disponibilização do serviço, uma vez que, com base na Lei Municipal nº 2.395/2019, o veterinário municipal que for designado para a função receberá uma gratificação de 02 (dois) VRM's (Valor de Referência Municipal. Ainda, considerando que no momento a taxa não está sendo cobrada, entendo desnecessária a juntada de estimativo de impacto da redução, uma vez que tal impacto não será observado no orçamento vigente.

Anta Gorda, 10 de julho de 2023.

Paulo Cesar Bettoni
Vereador MDB